



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.335/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES
SOBRE CONSELHOS MUNICIPAIS NO SÍTIO
ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação, em página específica e com acesso irrestrito e facilitado na capa do sítio eletrônico oficial do Município de Patos, das seguintes informações sobre os Conselhos Municipais existentes:

I - nome completo dos titulares e suplentes, com indicação do cargo específico exercido junto ao Conselho;

II - calendário anual, contendo as datas das reuniões a serem realizadas;

III - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;


IV - dados para contato (telefone, e-mail e endereço);

V - número da lei de criação do Conselho, alterações posteriores e outras pertinentes, com link para acesso imediato;

VI - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas, separadas por data, em ordem cronológica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO